

Portaria nº 081, de 1º de julho de 2024.

"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Luzenir Félix Moreira".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024009716.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora LUZENIR FÉLIX MOREIRA, CPF 768.862.041-49, matrícula nº 5705, do cargo efetivo de Professor - Nível Médio Suplementar, Classe Referência J40S, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 75.066,00 (setenta e cinco mil, sessenta e seis reais), resultando-se os proventos mensais iniciais de R\$ 6.255,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 48 e da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art.3°, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.392,76
Complemento do piso	R\$ 2.187,81
Triênio (7% x 10)	R\$ 1.674,93
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 2.053,08
Total	R\$ 8.308,58

Art. 3º- A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 4°- Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7°, da EC 41/2003.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia

do mês de julho de 2024.

RAVEL VAZ MEIRELES Superintendente